



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX - (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400/0001-59



LEI N.º 934/2020

**Denomina Largo Sargento Carvalho o
Logradouro público localizado no Bairro
do Tomba.**

A Câmara Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Largo Sargento Carvalho", via pública situada no bairro do Tomba, nesta cidade de Lençóis Bahia.

Art. 2º. O Largo ora denominado é o trecho que parte da Rua Miguel de Julieta, próximo à Associação Avante Lençóis.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o histórico do homenageado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis, Bahia, em 26 de agosto de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Legislativa da Câmara Municipal de Lençóis.